

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

**Objeto:** Aquisição de máquina de fabricação de gelo em escamas com capacidade de produção de 1.800 kg/24h – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**Impugnante:** Engepar Equipamentos para Refrigeração Ltda.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Engepar Equipamentos para Refrigeração Ltda., na qual questiona o prazo de entrega previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, fixado em 30 (trinta) dias corridos.

A impugnante alega, em síntese, que o prazo estipulado é inexecutável diante da complexidade do objeto, podendo restringir a competitividade do certame, sugerindo sua ampliação para 120 (cento e vinte) dias corridos.

### II – ANÁLISE

Após análise da impugnação apresentada, a Administração submeteu o questionamento à equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Verificou-se, no entanto, que a **previsão originalmente definida pela equipe técnica era de 120 (cento e vinte) dias corridos para a entrega do objeto**, considerando todas as etapas necessárias tais como fabricação, montagem, testes e transporte especializado do equipamento.

O prazo de 30 (trinta) dias corridos constante no Edital decorreu, portanto, de **erro material na elaboração/redação do Termo de Referência**, não refletindo a real intenção da Administração nem as condições técnicas adequadas para execução do objeto.

Dessa forma, resta evidenciado que o prazo originalmente publicado não corresponde ao planejamento técnico da contratação.

### III – DECISÃO

Diante do exposto decide-se **NEGAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO** apresentada, afastando a necessidade de republicação do edital com reabertura de prazo, por se tratar de **erro material sanável**

Fica estabelecido que o prazo para entrega será de **120 dias, prorrogável mediante justificativa formal da contratada, desde que previamente aceita pela Administração.**

Ressalta-se ainda, que a presente resposta passa a integrar o edital, tornando-se **vinculativa para todos os licitantes.**

### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarece-se que a presente resposta à impugnação:

- **Passa a integrar o Edital e seus anexos**, para todos os fins de direito, uma vez que será devidamente publicada e disponibilizada a todos os licitantes;
- **Vincula as condições do certame**, devendo o novo prazo de entrega ser considerado por todos os participantes;
- **Será o prazo oficialmente considerado para fins de transparência e execução contratual** inclusive no Portal da Transparência.

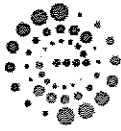
Saquarema, 17 de abril de 2026.



**Wellington Magalhães de Matos**

Matricula 218952-6

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca



**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2026.

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ  
E-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br

**Ref.: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Prazo de Entrega Insuficiente**

Prezados Senhores,

A empresa ENGEPAR EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.134.673/0001-37, com sede em Pedro Alves, 62 – Santo cristo – Rio de Janeiro-RJ, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico 022/2026, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

## **1. Dos fatos**

Conforme disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, o prazo de entrega estipulado para a **MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO EM ESCAMAS** é de **30 (trinta) dias corridos**, independentemente da natureza e complexidade do item.

Nossa empresa possui expertise comprovada no ramo de **refrigeração industrial**, com ampla experiência no fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas e fábricas de gelo.

Com base nessa experiência:

- O prazo de entrega de **30 dias corridos não é viável para a fabricação e fornecimento de uma MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO EM ESCAMAS**, considerando a necessidade de **industrialização, montagem, testes de fábrica e transporte especializado**, o que demanda um prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias corridos** para garantir o perfeito atendimento às especificações técnicas exigidas.

## **2. Da restrição à competitividade**

O prazo exíguo de entrega imposto pelo Edital para o fornecimento da Fábrica de Gelo restringe sobremaneira a competitividade do certame, favorecendo apenas empresas que eventualmente disponham de equipamentos em estoque.

**ENGEPAR**

Comércio e Instalação de Equipamentos Ltda

Tal situação afronta os princípios da **isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e compromete a **ampla participação de licitantes**, conforme dispõe o art. 7º do mesmo diploma legal.

A jurisprudência e a doutrina administrativa corroboram este entendimento:

☑ **TRF-1, AMS nº 0001067-22.2015.4.01.3600** – "É nulo o edital que estabelece prazos exíguos para entrega do objeto, por restringir a participação no certame e frustrar o caráter competitivo da licitação."

☑ **Acórdão TCU nº 1.793/2011-Plenário** – "A definição de prazos inadequados ou exíguos para execução contratual, sem justificativa técnica, configura restrição indevida ao caráter competitivo do certame."

☑ **STJ, RMS 23.374/SP** – "A Administração deve observar prazos razoáveis e compatíveis com a complexidade do objeto licitado, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa."

### 3. Do pedido

Diante do exposto, requer:

1. A **alteração do prazo de entrega do objeto – MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO EM ESCAMAS para 120 (cento e vinte) dias corridos**, de modo a possibilitar a ampla participação de empresas capacitadas e garantir o fornecimento de equipamentos fabricados sob demanda e com qualidade assegurada.
2. A **publicação de nova versão do Edital com a devida correção e reabertura do prazo para apresentação de propostas**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos. Pede deferimento.

  
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 17.134.673/0001-37  
LUCIANA PEREIRA BARROS DOS SANTOS - RG: 116572777/DIC/RJ - CPF: 089.803.807-39